LEI COMPLEMENTAR Nº 3.124, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**"CRIA CARGOS E VAGAS, EXTINGUE VAGAS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro permanente do Magistério Público Municipal, os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, bem como, o Anexo XIV, passando a integrar a Lei Complementar nº 2.076 de 24 de maio de 2007.

ANEXO XIV
DESCRIÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO
NUMERO DE VAGAS: 4
VALOR SALARIAL: R$ 3.546,57
CARGA HORARIA: 40 horas
GRADUAÇÃO: Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.
ATRIBUIÇÕES: orientação pedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno; fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem(pais, professores, alunos, funcionários); transformar queixas em pensamentos; criar espaços de escuta; observar, entrevistar e fazer devolutivas; utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; a colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família; Organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes; quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamentos à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; trabalhar com grupos; identificar características de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; criar estratégias para o exercício da autonomia; compor a equipe técnico pedagógica; cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito a

inclusão; atender de forma itinerante as Unidades Escolares; Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar da elaboração do regimento escolar; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; Buscar atualizar-se permanentemente.
Documento assinado digitalmente por JORGE LUIZ KOCH (342.***.***-9i)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.orleanscamara.sc.gov.br/cer e informe o código: 2211010925263D573
ORLEANS
DESCRIÇÃO DO CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR SALARIAL: R$ 1.212,00
NUMERO DE VAGAS: 10
CARGA HORARIA: 30 horas
GRADUAÇÃO: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES: Ser educado e cortês, demonstrar bom humor e paciência com os alunos; Exigir dos alunos respeito e educação. Qualquer ato de caráter indisciplinar deverá ser comunicado ao superior imediato; Auxiliar o motorista no sentido de manter o interior do veículo sempre limpo. Se precisar de limpeza mais profunda, avisar ao motorista; estar atento no momento do embarque e do desembarque dos alunos, auxiliando sempre que for necessário. O aluno não pode correr o risco de cair do veículo; Cuidar da disciplina dos alunos, evitando que eles comam ou bebam durante o trajeto, discutam entre si, desrespeite uns aos outros, joguem quaisquer objetos pelas janelas ou que coloquem quaisquer partes do corpo para fora; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos lares; Auxiliar os alunos em caso de emergência (vômito, dor de cabeça, mal estar, etc.) e avisar imediatamente a direção da escola e o responsável imediato do Transporte Escolar; Verificar se o aluno não está esquecendo algum pertence no veículo. No final de cada rota, fazer uma vistoria a fim de verificar objetos esquecidos; controlar a abertura das janelas, não permitindo que fiquem abertas por mais de 15 centímetros; verificar, sempre, se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança. A responsabilidade pelo uso do cinto é, em primeiro lugar, do monitor; Antes do início de qualquer rota, verificar se os cintos de segurança estão encaixados; não permitir conversas inadequadas durante os trajetos; prestar atenção nos outros veículos transitando, mantendo os alunos sempre sobre sua guarda. A responsabilidade pelo transporte começa no portão da escola ou no embarque do aluno, no percurso de ida. O aluno deve esperar até que o veículo pare completamente antes de se aproximar para o embarque. Sempre descer do veículo, no embarque e no desembarque dos alunos. Estar atento com o aluno que demonstrar algum comportamento fora do comum; estar sempre atento à porta de entrada e saída do veículo; interferir em qualquer comportamento por parte do usuário que venha atrapalhar o motorista e os demais usuários do transporte coletivo; fazer uso do uniforme e do crachá durante todo o horário de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
DESCRIÇÃO DO CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
NUMERO DE VAGAS: 10
VALOR SALARIAL: R$ 3.208,78
CARGA HORARIA: 40 horas
GRADUAÇÃO: Pedagogia ou licenciatura com especialização em Coordenação Pedagógica
ATRIBUIÇÕES: avaliar o currículo escolar e propor melhorias, quando necessário; organiza e

coordena a formação continuada dos docentes; atende alunos e pais de alunos; coordena e auxilia eventos que acontecem na escola; organiza as diversas eleições (grêmio, APP, Conselho Deliberativo); coordena as turmas na falta de professores; coordena e auxilia a escola na participação de diferentes concursos; organiza e coordena as Reuniões Pedagógicas, organiza e coordena o Conselho de Classe, organiza e coordena Reunião de Pais, coordena a elaboração do PPP e Regimento Escolar e projetos interdisciplinares, etc; Verificar a conexão entre teoria e prática; Orientar e auxiliar os professores na prática pedagógica; Fazer a ponte de comunicação entre
Documento assinado digitalmente por JORGE LUIZ KOCH (342.***.***-91)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.orleanscamara.sc.gov.br/cer e informe o código: 2211010925263D573
ORLEANS
todos os envolvidos no processo educacional; Inserir novas formas de pensar às práticas escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar; Resolução de conflitos; avaliar o currículo escolar e propor melhorias, quando necessário;
DESCRIÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR
NUMERO DE VAGAS: 25
VALOR SALARIAL: R$ 1.297,00
CARGA HORARIA: 20 horas
GRADUAÇÃO: PEDAGOGO
ATRIBUIÇÕES: facilitar a acessibilidade do aluno com dificuldades de aprendizagem (dislexia, discalculia, disgrafia, TDAH, Transtorno do Espectro do Autista, ... ) ou com deficiência; auxiliar o professor no desenvolvimento do trabalho pedagógico; ajudar nos momentos de entrada, saída e alimentação; acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc, ministrar medicamentos, quando necessário e, mediante prescrição médica; colaborar no desenvolvimento e acompanhamento de atividades recreativas; acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão; O profissional de apoio após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo(a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula; outras atividades afins.
DESCRIÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
VALOR SALARIAL: R$ 4.315,83
NUMERO DE VAGAS: 5
CARGA HORARIA: 40 horas
GRADUAÇÃO: Psicologia - Especialização em PEE (Psicologia Escolar e Educacional)
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais; Participar da elaboração de políticas públicas de educação; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo

educativo, que considere a rede de fenômenos presentes; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o

Documento assinado digitalmente por JORGE LUIZ KOCH (342.***.***-91)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.orleanscamara.sc.gov.br/cer e informe o código: 2211010925263D573

ORLEANS

fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico - assistencial; Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.

Parágrafo único. As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, através de Concurso Público.

**Art. 2º** Ficam extintas vagas e o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração Escolar, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

**Art. 3º** Para fins desta Lei aplicam-se os dispositivos das Leis complementares nº 2.076 de 24 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 01 novembro de 2022; 138 anos da Fundação e 109 anos da Emancipação Político - administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Download do documento